



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000054 / 2026 - 14/10/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos automotores, por dispensa de licitação, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Baixo Guandu/ES, incluindo lavagem externa, limpeza interna, aspiração e demais procedimentos necessários à adequada higienização e conservação dos veículos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, registra-se a presente justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A elaboração do ETP tem como finalidade demonstrar a real necessidade da contratação, analisar soluções disponíveis no mercado e subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor alternativa a ser adotada. Contudo, no caso em questão, verifica-se que, o valor estimado da contratação é reduzido, não justificando o custo administrativo adicional para elaboração de um ETP formal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas à fase preparatória, ao planejamento das contratações, à elaboração do Termo de Referência, à seleção do fornecedor, à execução contratual, à fiscalização e ao pagamento.

2.2. Aplicam-se, ainda, as normas regulamentares municipais pertinentes, as disposições ambientais aplicáveis à atividade e as demais normas legais relacionadas ao objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em adequadas condições de higiene, conservação e apresentação, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Os veículos da Secretaria são utilizados em atividades administrativas e operacionais, deslocamentos de servidores, atendimento e acompanhamento de famílias, visitas domiciliares, transporte de materiais e outras ações vinculadas às políticas públicas de assistência social e direitos humanos, conforme a finalidade de cada veículo e as autorizações pertinentes.

3.3. A utilização contínua dos veículos ocasiona acúmulo de poeira, resíduos, sujeiras e outros agentes que tornam necessária a realização periódica de lavagem e limpeza, tanto na parte externa quanto no interior dos automóveis.

3.4. A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição de equipamentos, produtos de limpeza e estrutura própria para a realização das lavagens.

3.5. A contratação também visa contribuir para a conservação dos bens públicos, a organização da frota e a adequada apresentação dos veículos utilizados nas atividades institucionais.



TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a categoria do veículo e o tipo de lavagem solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos .

4.2. Para fins de contratação, ficam estabelecidas as seguintes descrições de referência:

ITEM 01 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES- LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO DE PASSEIO

Compreende a lavagem externa completa do veículo, incluindo carroceria, vidros externos, rodas, pneus e partes externas acessíveis, com utilização de produtos adequados à limpeza automotiva, enxágue e secagem, deixando o veículo limpo e sem resíduos aparentes de produtos utilizados, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contornos das portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.

ITEM 02 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES- LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO VAN

Compreende a lavagem externa completa do veículo, vidros externos, rodas, pneus e partes externas acessíveis, com utilização de produtos adequados à limpeza automotiva, enxágue e secagem, deixando o veículo limpo e sem resíduos aparentes de produtos utilizados, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusiva limpeza dos vidros e contornos das portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.

4.3. Os serviços deverão atender às necessidades da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de atendimento aos usuários da política municipal de assistência social, compreendendo veículos de passeio, utilitários, vans e outros veículos eventualmente vinculados à Secretaria.

4.4. A contratação compreenderá a execução dos serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos , de acordo com a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a programação de utilização dos veículos.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos deverão ser definidos com base no levantamento da frota vinculada à Secretaria, no histórico de utilização dos veículos, na frequência estimada das lavagens e na previsão de demanda para o período contratual. No valor médio apurado de R\$ **286.66**, estarão inclusos todos os custos e despesas. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada. O valor final estimado deverá ser registrado no processo administrativo após a conclusão da pesquisa de preços e a aprovação da autoridade competente, conforme o fluxo municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES-LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO DE PASSEIO Compreende a lavagem externa completa do veículo, incluindo carroceria, vidros externos, rodas, pneus e partes externas acessíveis, com utilização de produtos adequados à limpeza automotiva, enxágue e secagem, deixando o veículo limpo e sem resíduos aparentes de produtos utilizados, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contornos das portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.	UNIDADE -12 MESES	366	



TERMO DE REFERÊNCIA

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES- LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO VAN Compreende a lavagem externa completa do veículo, vidros externos, rodas, pneus e partes externas acessíveis, com utilização de produtos adequados à limpeza automotiva, enxágue e secagem, deixando o veículo limpo e sem resíduos aparentes de produtos utilizados, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto lavagem parte inferior e do motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contornos das portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto pretinho nos pneus.	UNIDADE -12 MESES	150
----	---	-------------------	-----

5.3. As quantidades indicadas nesse termo deverão representar uma estimativa da demanda, não implicando obrigação de consumo integral, ressalvadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. A execução ocorrerá somente mediante solicitação ou autorização emitida por servidor competente, observados os limites quantitativos e financeiros contratados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e habilitada para exercer atividade compatível com o objeto da contratação;
- Disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- Utilizar produtos próprios para limpeza automotiva, adequados às superfícies e aos materiais dos veículos;
- Manter pessoal capacitado para a realização das lavagens e da limpeza interna;
- Cumprir as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis;
- Dispor de estrutura adequada para receber e executar os serviços nos veículos atendidos;
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados;
- Cumprir os prazos e as condições estabelecidos pela Administração;



TERMO DE REFERÊNCIA

- i) Responder por danos comprovadamente causados aos veículos ou aos bens públicos durante a execução dos serviços;
- j) Não executar serviços adicionais sem autorização prévia da Administração.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas instalações da empresa contratada, em estabelecimento localizado no Município de Baixo Guandu/ES, ou em local previamente admitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme definido no procedimento de contratação.

7.2. O estabelecimento deverá oferecer condições adequadas de acesso, manobra, estacionamento temporário e execução dos serviços, de acordo com as dimensões dos veículos atendidos.

7.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverá avaliar a localização do estabelecimento, considerando a economicidade, o tempo de deslocamento, o consumo de combustível, a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

7.4. Caso seja necessária a execução dos serviços em outro local, essa condição deverá estar expressamente prevista no instrumento de contratação, com definição das responsabilidades e dos custos envolvidos.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução contratual terá vigência de 12 meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, devidamente justificada, vantajosa para a Administração e formalizada antes do encerramento da vigência, observadas as condições legais aplicáveis.

8.2. Cada serviço será realizado mediante solicitação, ordem de serviço ou autorização de lavagem emitida pelo setor responsável pela frota ou por servidor formalmente designado.

8.3. A contratada deverá executar cada lavagem no prazo máximo de 02 horas, contadas do recebimento do veículo, salvo prazo diferente previamente acordado com a fiscalização em razão das características do serviço.

8.4. Os veículos deverão ser recebidos e devolvidos mediante conferência de suas condições gerais, observando-se, sempre que possível, o registro de eventuais avarias preexistentes.

8.5. A contratada deverá adotar cuidados para evitar danos à pintura, aos vidros, aos componentes eletrônicos, aos estofados, aos acessórios e aos demais equipamentos instalados nos veículos.

8.6. Não será permitida a utilização dos veículos para finalidades estranhas à execução do serviço, nem a circulação desnecessária fora das dependências do estabelecimento.

8.7. A contratada deverá informar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade do veículo, a qualidade do serviço ou o prazo de execução.

8.8. Caso o serviço seja executado de maneira insatisfatória, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos poderá solicitar sua correção, sem custo adicional, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.



TERMO DE REFERÊNCIA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada;
- b) Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à execução adequada dos serviços;
- c) Utilizar produtos de limpeza apropriados, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança;
- d) Manter o estabelecimento em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento;
- e) Zelar pela guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- f) Responsabilizar-se por danos materiais comprovadamente decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;
- g) Refazer, sem custo adicional, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades atribuíveis à contratada;
- h) Comunicar à Administração qualquer ocorrência que impeça ou atrase a execução dos serviços;
- i) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes de sua atividade;
- j) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação aplicável;
- k) Não transferir a execução do objeto a terceiros em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- l) Emitir nota fiscal com discriminação dos serviços efetivamente prestados;
- m) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração;
- n) Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional da água e à destinação dos resíduos gerados;
- o) Não cobrar valores adicionais por materiais, equipamentos ou procedimentos já abrangidos pelo preço contratado;
- p) Preservar informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços, quando protegidas por dever legal de sigilo.
- q) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- r) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- s) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



TERMO DE REFERÊNCIA

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação;
- b) Emitir as solicitações ou autorizações necessárias à realização dos serviços;
- c) Disponibilizar os veículos para lavagem conforme a programação estabelecida;
- d) Informar à contratada as especificações e particularidades relevantes dos veículos, especialmente quanto a equipamentos ou componentes que exijam cuidados específicos;
- e) Conferir os serviços realizados e registrar eventuais falhas ou irregularidades;
- f) Solicitar a correção dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, atestados e regularmente liquidados;
- h) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- i) Acompanhar a execução contratual, sem afastar a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços;
- j) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- k) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- l) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- m) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- n) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- o) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Quando adotado o critério de menor preço, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações, coberturas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº



TERMO DE REFERÊNCIA

4.320/64.

12.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

12.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

12.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

12.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número:153.099.287-74.e **fiscal substituto o servidor Gustavo Henrique oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17

13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

13.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme



TERMO DE REFERÊNCIA

legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para

o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br
<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

13.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

13.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

13.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

13.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.



TERMO DE REFERÊNCIA

14.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

14.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - **SEMADH** Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 0000012 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH **CREAS / ABRIGO** Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial Fonte Recurso: 166000000004 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS 00000104 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH **CRAS/SCFV** Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade/Projeto: 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica Fonte Recurso: 166100000001 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0000082 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade/Projeto: 2.197 - Gestão Descentralizada do **Programa Bolsa Família** Fonte Recurso: 166000000002 - IGDPAB - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS 0000039 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE DIREITOS SOCIAIS Atividade/Projeto: 2.173 - Implementação e Manutenção dos **Conselhos Tutelares** Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 00000220 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16.1. A contratada será responsável pelos danos comprovadamente causados aos veículos, acessórios e demais bens públicos em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

16.2. Constatado dano, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverá registrar a ocorrência, reunir os elementos de comprovação disponíveis e notificar a contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

para apresentação de esclarecimentos e adoção das providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou instrumento equivalente, na proposta aceita e no contrato, quando houver.

17.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da legislação aplicável e das disposições contratuais.

17.3. A execução dos serviços ficará condicionada à emissão das autorizações pertinentes, à disponibilidade orçamentária e à observância dos limites da contratação.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____